

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através do Curso desvendando o SIGPC e SIGECON - Passo a Passo Completo de prestação de contas. Programas PNAE, PNATE, PDDE BASICO, MP815/2017 e BRASIL Carinhoso, a ser realizado no dia 26 de abril com carga horária de 08 horas/aulas com a inscrição de uma servidora do Município de Cairu, Estado da Bahia.
Empresa:	NOVA VISAO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA , Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.843/0001-72, com sede na Rua Jose Bonifácio, Bairro Centro, nº 494, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.010-380.
Prazo de Vigência:	30 (trinta) dias
Valor Total:	R\$ 1.226,00 (mil duzentos e vinte e seis reais).
1 – SEFAZ - R\$ 1.226,00	
Unidade Gestora:	09/01
Projeto/Atividade:	1.009
Elemento de Despesa:	33.90.39.00.000.00
Fonte de Recurso:	500
Fundamento Legal:	Art. 74, inc. III, “f” da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 15 de abril de 2024.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal